

AVISO DE DISPENSA

(90002/2025)

CONTRATANTE: Conselho Regional de Educação Física 14ª Região – CREF14-GO/TO (UASG xx).

OBJETO: Aquisição de certificado digital (token) para o presidente e o conselho regional de educação física.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo global estimado para aquisição do será certificado digital A3 e-CPF será de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e o custo global estimado para aquisição certificado digital A3 e-CNPJ será de R\$ 511,40 (quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

AVISO DE DISPENSA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO

UASG: 926461

DISPENSA Nº 90002/2025

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/003771

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Realizando a aquisição de certificado digital (token) para o presidente e o conselho regional de educação física.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou

simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21: Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A aquisição proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a aquisição é legalmente respaldada e representa uma medida adequada para atender às demandas do processo licitatório do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Aquisição de certificado digital (token) para o presidente e o conselho regional de educação física.
- 2.2. Aquisição de 02 (dois) tokens, sendo:
 - 01 (um) certificado digital A3 e-CPF em token;
 - 01 (um) certificado digital A3 e-CNPJ em token.
- 2.3. Ambos os tokens deverão possuir validade de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.4. Além disso, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico quanto a instalação, ativação e uso do certificado digital.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Conforme capítulo VI - Da Habilitação, referente ao art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). E conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Diante desses fatos, 1/4 do valor citado no art.75, inciso II, equivale a R\$14.976,50 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ou seja, é dispensável os documentos de habilitação para compras até o valor supracitado.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência.

Goiânia, 28 de abril de 2025.

cref14/GO-TO

Conselho Regional de Educação Física
da 14ª Região



Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

AVISO DE DISPENSA - AQUISIÇÃO DE TOKEN.docx

Documento número #52136bd7-c1f9-4ccc-a3ac-887d27b56d7c

Hash do documento original (SHA256): 364507bd5aeca8c9c142fd62eebe32eb3fbb2bc195d25cd69dff7d4321ae1cc

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 28 abr 2025 às 22:14:27

Log

- 28 abr 2025, 09:23:27 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 52136bd7-c1f9-4ccc-a3ac-887d27b56d7c. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2025 (09:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 abr 2025, 09:24:03 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 28 abr 2025, 22:14:27 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 191.56.244.221. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7144 e longitude -49.2981. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1190.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 abr 2025, 22:14:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 52136bd7-c1f9-4ccc-a3ac-887d27b56d7c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 52136bd7-c1f9-4ccc-a3ac-887d27b56d7c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO DISPENSA Nº 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/003771

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de certificado digital (token) para o presidente e o conselho regional de educação física, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Aquisição de certificado digital A3 e-CPF em token	Nº 27219	R\$ 345,00
2	Aquisição de certificado digital A3 e-CNPJ em token	Nº 27197	R\$ 511,40

1.2 Aquisição de 02 (dois) tokens, sendo:

- 01 (um) certificado digital A3 e-CPF em token;
- 01 (um) certificado digital A3 e-CNPJ em token.

1.3 Ambos os tokens deverão possuir validade de 36 (trinta e seis) meses.

1.4 Além disso, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico quanto a instalação, ativação e uso do certificado digital.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6 O custo global estimado para aquisição do será certificado digital A3 e-CPF será de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e o custo global estimado para aquisição certificado digital A3 e-CNPJ será de R\$ 511,40 (quinhentos e onze reais e quarenta centavos), conforme custos totais apostos na

tabela acima.

1.7 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

1.8 A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), seja primária ou secundária, do licitante deve estar relacionada à atividade-fim da contratação ou aquisição. Caso contrário, o licitante poderá ser desclassificado.

1.9 O Agente de Contratação verificará o CNAE antes de solicitar a proposta. Caso não atenda ao item 1.8 deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFED/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

2.2 A aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF para o Presidente e e-CNPJ para o Conselho Regional de Educação Física se faz necessária para viabilizar a execução de atividades institucionais que exigem identificação digital segura, autenticidade e integridade dos atos administrativos.

2.3 O uso desses certificados digitais, armazenados em tokens criptográficos, é indispensável para a assinatura eletrônica de documentos oficiais, incluindo a homologação de processos licitatórios realizados no âmbito do Conselho, bem como para o acesso a sistemas governamentais que exigem certificação digital, como o Compras.gov.br, o Portal de Assinaturas e outras plataformas vinculadas à administração pública.

2.4 A adoção do e-CPF para o Presidente é essencial para assegurar a legitimidade das ações que exijam sua assinatura individual como representante legal da entidade. Já o e-CNPJ, por sua vez, garante a identificação institucional do Conselho perante os sistemas eletrônicos que requerem a certificação da pessoa jurídica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de dois certificados digitais do tipo A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses, acompanhados de tokens USB: um e-CPF para o Presidente do Conselho Regional de Educação Física e um e-CNPJ para a entidade. Os certificados serão utilizados para assinatura eletrônica de documentos oficiais, especialmente na homologação de processos licitatórios e no acesso a sistemas governamentais, garantindo segurança, autenticidade e conformidade com a legislação vigente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Dada a necessidade da aquisição do token, o procedimento administrativo adotado para a realização da pesquisa de preço é com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº65, de 7 de julho de 2021, e foi consultado apenas 1 fonte: PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR.

4.2. Foi elaborada uma tabela de orçamento com quatro empresas distintas:

Tabela de Orçamentos E-CPF

EMPRESAS	VALOR TOTAL
CERTIFICA	R\$ 345,00
CERTISIGN	R\$ 412,40
DIGITAL SIGN	R\$ 476,00
VALOR ESTIMADO	R\$ 345,00

Tabela de Orçamentos E-CNPJ

EMPRESAS	VALOR TOTAL
CERTISIGN	R\$ 511,40
V CERT	R\$ 539,00
DIGITAL SIGN	R\$ 595,00
VALOR ESTIMADO	R\$ 511,40

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Área Requisitante: Secretaria Executiva

5.2. Responsável: Beatriz Liberato

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Aquisição de certificado digital (token) para o presidente e o conselho regional de educação física.
- 6.2. Aquisição de 02 (dois) tokens, sendo:
 - 01 (um) certificado digital A3 e-CPF em token;
 - 01 (um) certificado digital A3 e-CNPJ em token.
- 6.3. Ambos os tokens deverão possuir validade de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.4. Além disso, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico quanto a instalação, ativação e uso do certificado digital.
- 6.5. Sustentabilidade
 - 6.5.1. Não foram identificadas práticas de sustentabilidade.
- 6.6. Subcontratação
 - 6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, contados a partir do envio do mesmo, sob pena de desclassificação.
- 7.2. Além disso, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o token ao CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará coma seleção do menor valor global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.084 – SERVIÇOS DE ASSINATURAS

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Deverá conter:

- Valor unitário do item em moeda corrente nacional;
- Marca do item ofertado;
- Fabricante do item ofertado;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência;
- CNPJ do licitante.

11.2 O prazo para envio da proposta ajustada, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

11.3 O descumprimento do item 11.1 deste Termo de Referência pode acarretar a desclassificação do licitante.

11.4 É obrigação do licitante manter-se conectado até a conclusão do certame.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou boleto, através de boleto bancário.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Trata-se de contratação de uma prestação do serviço anual, se aplicando o parcelamento mensal da solução.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares apresentados, declara a viabilidade da contratação pretendida, desde que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no SICAF e atenda a todas as exigências de certidões previstas em aviso de dispensa. Além disso, devem ser considerados seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

15.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

15.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

15.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

16.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 16.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 16.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 16.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 16.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;
- 16.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 16.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

18. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

cref14/GO-TO

Conselho Regional de Educação Física
da 14ª Região



Goânia, 28 de abril de 2025.



TR -AQUISIÇÃO DE TOKEN.docx

Documento número #77dd2e0b-48c3-47c4-b659-399ca21420fd

Hash do documento original (SHA256): 4912986ecef3d5e9e1e370fcec441e5dcdd8d689424b55127ff02e001f9cd60

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 28 abr 2025 às 10:49:57

Log

- 28 abr 2025, 09:24:13 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 77dd2e0b-48c3-47c4-b659-399ca21420fd. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2025 (09:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 abr 2025, 09:24:33 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 28 abr 2025, 10:49:57 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.33.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039176 e longitude -49.2760964. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1189.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 abr 2025, 10:49:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 77dd2e0b-48c3-47c4-b659-399ca21420fd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 77dd2e0b-48c3-47c4-b659-399ca21420fd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.